



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00308/2019 da Vereadora Rute Costa (PSD)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RUTE COSTA (PSDB)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)
Ver. GEORGE HATO (MDB)
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)
Ver. EDIR SALES (PSD)
Ver. JORGE WILSON FILHO (REPUBLICANOS)
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

""Institui a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino e da outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a instalar detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de São Paulo.

§1º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

§ 2º - Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2019.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.